

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 28, de 26 de julho de 2018

ISS. Subitem 14.05 da lista de serviços do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Serviços de beneficiamento de pescados.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

ESCLARECE:

1. A consulente, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, indaga em que código de serviço se enquadra a sua atividade.
2. Notificada, a consulente enviou minuta de contrato, cujo objeto informa que ela é contratada para cortar e embalar pescados, para posterior venda destes produtos no atacado por sua contratante.
3. Trata-se dos serviços de beneficiamento e acondicionamento de pescados, atividades classificadas no subitem 14.05 da lista de serviços constante no artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.
4. O conceito de beneficiamento compreende as operações de descasque, limpeza, polimento, descaroçamento, corte, parboilização, separação e outras sobre mercadorias de terceiros. Beneficiar é modificar, restaurar ou alterar bem ou objeto.
5. De acordo com o Anexo I da Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 18 de julho de 2011, o referido serviço está enquadrado no código de recolhimento 07579, cuja alíquota é de 5%.
6. Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

Rafael Barbosa de Sousa
Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento